

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 250/2020

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA NEXT COMERCIO DE TUBOS E PISOS EM CONCRETO LTDA".

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e a Empresa NEXT COMERCIO DE TUBOS E PISOS EM CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.395/0001-33, com sede no Município de Novo Hamburgo/RS, na Estrada Martin Luther nº 1634, casa 4, Bairro Lomba Grande, CEP: 93.490-270, neste ato representada por VALDECIR JOÃO BERNANROO, CPF 628.984.930-15, residente e domiciliado no Município de Novo Hamburgo/RS, na Rua João Alfredo Kraemer nº 280, Bairro Roselândia, CEP: 93.351-110, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição meio fio de concreto, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações.

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa do ramo para aquisição de 4.000 (quatro mil) unidades de meio fio de concreto nas medidas: altura: 27cm; largura: 10cm; comprimento: 1m, destinados à pavimentação urbana do Município..

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 045/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2020, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto da presente aquisição é de R\$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos ocorrerão após 15 (quinze) dias da entrega do material solicitado, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças, no dia da entrega do material.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, a ser combinado com a empresa Contratada.

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhál - RS Fone: (051) 3682-0188 – Ramal 205 – balneariopinhal@hotmail.com

dx



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

Local de entrega: Subprefeitura do Magistério ou em outro local a ser definido pela Administração, dentro do município.

Parágrafo primeiro: A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Obras.

Parágrafo segundo: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

QUINTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação, facultado ao Município devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

Parágrafo Único: Todo volume deverá, antes da descarga, ser conferido pela Secretaria de Obras e as diferenças compensadas posteriormente.

SEXTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras

0703 15 452 0118 2026 339030 99000000 0001 - 9311.4 0703 15 452 0118 2026 339030 24000000 0001 - 9257.6

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: <u>DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO</u>

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS

Av. Italia, 3100 - CEP 93.399-000 - Baineario Finhal - KS Fone: (051) 3682-0188 - Ramal 205 - balneariopinhal@hotmail.com 7

X



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL "Uma Praja de Todos"

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 17 de junho de 2020.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA PREFEITA

EXT COMERÇIO DE TUBOS E PISOS EM CONCRETO LTDA

Est. Martin Luther, 1634 · Casa : Bairro Lomba Grande · CEP 93490. [] :

NOVO HAMBURGO - RS

AMAURI MARTINS GODOI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Testemunhas:

Quelem Lima dos Santos Lopes CIC/MF n° 008.702.120/01 CI/SSP/RS n° 1087960629

CIC/MF n° 783.104.580/53

CI/SSP/RS nº 9064649792